

## LEI MUNICIPAL Nº 656

**“Acrescenta artigos à Lei Municipal nº 649, de 21 de dezembro de 2022, para dispor sobre a criação de cargos da estrutura administrativa de pessoal da Ouvidoria-Geral do Município e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 649, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos, parágrafos e anexo único:

**Art. 3-A.** A estrutura administrativa de pessoal da Ouvidoria-Geral do Município será composta por 01 (um) Ouvidor-geral e 01 (um) suplente de Ouvidor, nomeados e/ou designados pelo Prefeito Municipal.

1º. O Suplente de Ouvidor-Geral, só será nomeado e/ou designado, no impedimento legal do Titular.

2º. Fica assegurado ao titular do cargo de Ouvidor-Geral do Município gratificação por desempenho de função de 40% sobre o vencimento.

3º. A especificação do cargo, carga horária, quantidade, nível de escolaridade, símbolo, vínculo e vencimento, é o constante no Anexo Único desta Lei.

4º. Quando a nomeação para o cargo de ouvidor-geral do Município de Ananás/TO recair sobre servidor efetivo ou comissionado pertencente ao quadro da administração pública do Município de Ananás/TO, este deverá optar por uma das remunerações, sendo devida a gratificação por desempenho de função de 40% (quarenta por cento) sobre sua remuneração básica.

5º. A gratificação prevista nos §2º e §4º deste artigo, não incorporará ao vencimento ou remuneração, nem servirá de base para cálculo de aposentadoria.

**Art. 4-A.** O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, 24 de fevereiro de 2023.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Especificação do Cargo</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Quant.</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Símbolo do cargo</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Vencimento</b>
Ouvidor-geral	40 hrs.	01	Nível Médio Completo	CC4	Efetivo designado ou comissionado	R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Suplente de Ouvidor geral	-	-	-	-	-	-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, 24 de fevereiro de 2023.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**